



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 63/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 29 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão = **TEMA 1008/STJ**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 036/2019 OAB-MT/GP, comunico a Vossa Excelência que a **Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça**, proferiu decisão publicada no DJe (STJ) em 26/3/2019, determinando a **AFETAÇÃO** dos **Recursos Especiais n. 1.767.631/SC, n. 1.777.634/RS e n. 1.772.470/RS**, para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como TEMA 1008 na base de dados do Superior Tribunal de Justiça e discute a Possibilidade de inclusão de valores de ICMS nas bases de cálculo do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, quando apurados pela sistemática do lucro presumido.

Informo que a Primeira Seção determinou a **SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS PENDENTES, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS** que versem sobre a mesma matéria, nos termos do Art. 1.037, II do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página
do STJ http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP